

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO N° 20210274

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA CASTELO BRANCO N°734, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 29.895.598/0001-06, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, SECRETARIA DE EDUCACAO, portador do CPF n° 376.898.352-87, residente na SEVERINO FERREIRA SILVA 98 (CARMITO GUEDES), e de outro lado a firma A L MANGAS., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 19.321.817/0001-90, estabelecida à TV SEGUNDA DE QUELUZ N°40, CANUDOS, Belém-PA, CEP 66070-500, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AMIRALDO LIMA MANGAS, residente na TRAVESSA QUELUZ N° 40, CANUDOS, Belém-PA, CEP 66070-500, portador do(a) CPF 304.068.202-44, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9/2021-00022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 001417 | LIVRO DE ATA - Marca.: SÃO DOMINGOS LIVRO DE ATA CONTENDO CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO 770g, REVESTIDO EM PAPEL 90g/m ² PLASTIFICADA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 96g, FOLHAS NUMERADAS, MEDINDO 205x300mm, COM FOLHAS NUMERADAS. | UNIDADE | 40,00 | 14,300 | 572,00 |
| 003965 | EXTRATOR DE GRAMPOS, FORMATO ESPÁTULA EM AÇO GALVANI ZADO - Marca.: JOCAR AUTA DUREBILIDADE, FÁCIL UTILIZAÇÃO, ATÓXIC, TIPO ESPÁTULA. COMPRIMENTO APROXIMADO 150x16mm. CAIXA COM 12 UNIDADES | UNIDADE | 12,00 | 3,300 | 39,60 |
| 004137 | PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS TAMANHO 48X60CM - Marc a.: VMP Com cores vivas e bilho intenso, medindo 48x60cm, gramatura de 60g/m ² . Pacote com 40 folhas. cores variadas | PACOTE | 12,00 | 54,900 | 658,80 |
| 005585 | LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: SÃO DOMINGOS DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 COM 100 FOLHAS FORMATO 160 X 220 MM CAPA DE PAPELÃO 0,705 grs COR AZUL, CONTENDO SELO DO INMETRO | UNIDADE | 40,00 | 11,300 | 452,00 |
| 010969 | CLIQUE 2/0 C/100UND - Marca.: CLIPS TOP Clip para papel galvanizado. Caixa com 100 unidades | CAIXA | 100,00 | 2,100 | 210,00 |
| 011599 | CLIPS N° 4/0 - Marca.: CLIPS TOP Clip para papel fabricado em arame de aço com tratamento anti ferrugem galvanizado. Caixa com 50 unidades | CAIXA | 80,00 | 2,140 | 171,20 |
| 011609 | PINCEL ATOMICO COR PRETA - Marca.: JOCAR PINCEL ATÔMICO COR PRETA, MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, TRAÇO VARIANDO ENTRE 4,0mm E 8,0mm. CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXA | 15,00 | 35,100 | 526,50 |
| 011610 | PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - Marca.: JOCAR PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, TRAÇO VARIANDO ENTRE 4,0mm E 8,0mm. CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXA | 15,00 | 35,100 | 526,50 |
| 011631 | CLIPS 10/0 - Marca.: CLIPS TOP Clip para papel fabricado em arame de aço com tratamento anti ferrugem galvanizado. Caixa com 25 unidades | CAIXA | 80,00 | 3,300 | 264,00 |
| 011636 | caixa com 50 unidades. CANETA P/ CD E DVD - Marca.: JOCAR Caneta para escrever sobre o CD, com ponta poliéster, na cor preta ou azul. Especificação: Tinta a base de álcool, ponta de poliacetato com protetor em metal, tinta resistente a água. Apresentação: caixa c/ 12 unidades | CAIXA | 15,00 | 18,100 | 271,50 |
| 033896 | ESTILETE PEQUENO. - Marca.: JOCAR Estilete pequeno (estrito), corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança. Lâmina | UNIDADE | 15,00 | 1,500 | 22,50 |

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| | | | | | | |
|--------|------------------------------------------------------------|---------|--------|--------|----------|--|
| | de aproximadamente 9mm. | | | | | |
| 034050 | TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML - Marca.: RADEX | UNIDADE | 25,00 | 6,500 | 162,50 | |
| 034051 | TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ALCOOL, FRASCO COM 40 ml | | | | | |
| | TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML - Marca.: RADEX | UNIDADE | 15,00 | 6,500 | 97,50 | |
| | TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ALCOOL, FRASCO COM 40 ml | | | | | |
| 055305 | CLIPS 6/0 - Marca.: CLIPS TOP | CAIXA | 80,00 | 2,300 | 184,00 | |
| | CLIPS PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM | | | | | |
| | TRATAMENTO ANTIFERRUGEM GALVANIZADO CAIXA COM 25 | | | | | |
| | UNIDADES | | | | | |
| 058586 | PASTA SANFONADA: plastica sanfonada A4 com dimensão | UNIDADE | 12,00 | 28,000 | 336,00 | |
| | 240x330 240x330mm - Marca.: POLIBRAS | | | | | |
| | Pasta plastica sanfonada A4 fume com 12 divisorias, | | | | | |
| | confeccionada em polipropileno, resistente, reciclavel, | | | | | |
| | atoxica, impermeavel. Fechamento em elastico, espessura | | | | | |
| | em 0,50mm. Dimensão 240x330mm. Ideal para organizar | | | | | |
| | documentos em ordem alfabetica, mensal, numerica, por | | | | | |
| | assunto ou qualquer ordem logica. | | | | | |
| 065711 | PRANCHETA OFICIO POLIESTIRENO:preendedor metalico, me | UNIDADE | 15,00 | 16,000 | 240,00 | |
| | dindo 23,4x34x3cm - Marca.: RADEX | | | | | |
| | Pranchetaoficio em poliestireno com prendedor metalico | | | | | |
| | livre de rebarbas. medindo 23,4x34x3cm | | | | | |
| 066833 | PAPEL CARMIM CORES VARIADAS: tamanho 480x660 pacote | PACOTE | 18,00 | 20,100 | 361,80 | |
| | c/ 20 folhas - Marca.: VMP | | | | | |
| | Papel carmim de cores variadas: AMARELO, AZUL, VERDE, | | | | | |
| | VERMELHO, BRANCO e PINK: tamanho 480x660mm. Pacote com | | | | | |
| | 20 folhas | | | | | |
| 067110 | GRAMPEADOR PEQUENO - Marca.: JOCAR | UNIDADE | 15,00 | 15,800 | 237,00 | |
| | GRAMPEADOR PEQUENO DE METAL 11,5CM. COMPOSTO DE AÇO E | | | | | |
| | PINTURA ELETROSTÁTICA, COM TRILHO CROMADO, GRAMPEIA | | | | | |
| | ATÉ 25 FOLHAS. CAPACIDADE PARA ATÉ 100 GRAMOS 26/6 | | | | | |
| 072529 | CANETA MARCA TEXTO - Marca.: JOCAR | UNIDADE | 150,00 | 1,200 | 180,00 | |
| | CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, ALTURA DE 140MMx12MM | | | | | |
| | DE DIÂMETRO. EMBALAGEM EM BLINTES, PONTA 4mm CHANFRADA, | | | | | |
| | CORPO NA COR DA TINTA. ATÓXICO COMPOSIÇÃO: CORPO DE | | | | | |
| | FIBRA E TINTA A BASE DE ÁGUA E CORANTE. CORES VARIADAS. | | | | | |
| 090975 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45MM, PAC. C/16 UNI. - Mar | PACOTE | 2,00 | 44,000 | 88,00 | |
| | ca.: LASSANE | | | | | |
| | Espiral para encadernação em material plástico, tamanho | | | | | |
| | A4/oficio, (56 espiral), peso 1,2. Capacidade para 400 | | | | | |
| | folhas de 75g/m ² . na cor preta. pacote com 16 | | | | | |
| | unidades. | | | | | |
| 091136 | PINCEL ESCOLAR CHATO N 8 - Marca.: JOCAR | UNIDADE | 20,00 | 4,200 | 84,00 | |
| | Pincel para uso escolar tamanho 8, cabo curto em | | | | | |
| | plastico amarelo, ponta em pelo de pônei e virola em | | | | | |
| | alumínio. Cerdas em formato chato | | | | | |
| 102806 | CALCULADORA SONORA GRANDE - Marca.: KENKO | UNIDADE | 5,00 | 49,400 | 247,00 | |
| | TELA LCD GRANDE 5,0CMx1,2CM; 8 DÍGITOS EM TAMANHO | | | | | |
| | GRANDE; TECLAS COBERTAS EM PLÁSTICO, NÃO SOFRE | | | | | |
| | DESGASTE; CALCULADORA FALANTE COM VOZ SINTETIZADA EM | | | | | |
| | PORTUGUÊS; FALA EM PORTUGUÊS AS PRINCIPAIS FUNÇÕES DE | | | | | |
| | CÁLCULO, MEMÓRIA E TOTALIZAÇÃO; TECLAS DE 0-9 E | | | | | |
| | DECIMAL; MÚLTIPLAS FUNÇÕES. TECLA DE TEMPO 12/24 HORAS | | | | | |
| | MOSTRANDO HORA, MINUTO E SEGUNDO (SEM VOZ) TECLA DE | | | | | |
| | LIGA E DESLIGA O ALARME, TECLA MUTE PARA DELIGAR A VOZ, | | | | | |
| | DIMENSÕES 14,5CMx12,5CMx3,0CM; FUNCIONAMENTO COM 2 | | | | | |
| | PILHAS (NÃO INCLUSA) | | | | | |
| 102807 | ENVELOPE 10x6 - Marca.: SCRITY | PACOTE | 15,00 | 23,800 | 357,00 | |
| | MEDINDO APROXIMADAMENTE 10x6CM, COR VARIÁDA. PACOTE COM | | | | | |
| | 50 UNIDADES | | | | | |
| 102808 | FITA ADESIVA CREPE 18MMx50M. - Marca.: ALDEBRAS | ROLO | 30,00 | 4,100 | 123,00 | |
| | COMPOSTA POR DORSO DE PAPEL CREPADO, FITA NA COR | | | | | |
| | BRANCA, INDICADA PARA ATIVIDADES ESCOLARES. ESCOLARES. | | | | | |
| | LARGURA DA FITA 18mm x 50m DE COMPRIMENTO | | | | | |
| 102809 | FITA ADESIVA CREPE DUPLA FACE DE PAPEL. - Marca.: AL | ROLO | 45,00 | 7,300 | 328,50 | |
| | DEBRAS | | | | | |
| | MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MMx30M, FILME POLIPROPILENO, | | | | | |
| | COLA ACRÍLICA | | | | | |
| 102811 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMx100M - Marca.: ALDEBR | ROLO | 15,00 | 4,500 | 67,50 | |
| | FITA ADESIVA TRANSPARENTE PRODUZIDA EM FILME DE | | | | | |
| | POLIPROPILENO E ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA. | | | | | |
| | INODORA E ATÓXICA. | | | | | |
| 102812 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMx50M - Marca.: ALDEBRA | ROLO | 80,00 | 5,100 | 408,00 | |
| | FITA ADESIVA ACRÍLICA DE BASE D'ÁGUA, ATÓXICA | | | | | |
| 102813 | FITA ADESIVA CREPE 25MMx50MM - Marca.: ALDEBRAS | ROLO | 50,00 | 5,300 | 265,00 | |
| | COMPOSTA POR PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE | | | | | |
| | ELÁSTOMERO E RESINAS | | | | | |
| 102814 | FITA ADESIVA MARROM 48MMx100M. - Marca.: ALDEBRAS | ROLO | 25,00 | 9,300 | 232,50 | |
| | Constituída de um dorso de filme de polipropileno | | | | | |
| | bioorientado (BOPP) tratado, com a | | | | | |
| | finalidade de | | | | | |
| | proporcionar um fácil desenrolamento, o adesivo é à base | | | | | |
| | de resina e | | | | | |
| | borracha sintética. coberta com adesivo | | | | | |
| | acrílico à base de água. | | | | | |
| 102815 | EVA LISO AMARELO - Marca.: KAS | PACOTE | 50,00 | 21,000 | 1.050,00 | |
| | EVA LISO NA COR AMARELO DIVERSAS. MEDINDO | | | | | |
| | 40CMx60CMx2MM. PACOTE COM 10 UNIDADES | | | | | |
| 102816 | EVA LISO - Marca.: VMP | PACOTE | 50,00 | 21,400 | 1.070,00 | |
| | DIVERSAS CORES, MEDINDO 40CMx60CMx2CM. PACOTE COM 10 | | | | | |
| | UNIDADES | | | | | |
| 102818 | GLITTER/PIPURINA: cores variaveis, pote c/ 3gramas - | UNIDADE | 45,00 | 2,800 | 126,00 | |
| | Marca.: COLOR MAKE | | | | | |
| | MICRO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADOS EM DIVERSAS CORES. | | | | | |
| | ACONDICIONADO EM POTES DE 3G DE PRODUTO | | | | | |
| 102827 | PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES - Marca.: VMP | PACOTE | 30,00 | 18,500 | 555,00 | |

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| | | | | |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|-----------|
| | PAPÉL TIPO CARTÃO, MEDINDO 50CMx66CM. PACOTE COM 20 FOLHAS | | | |
| 102833 | PASTA AZ OFÍCIO LOMBO USUAL - Marca.: FRAMA UNIDADE | 160,00 | 9,600 | 1.536,00 |
| | PASTA AZ GRANDE REGISTRADORA, FORMATO OFÍCIO, LOMBO LARGO DE 80mm, CARTÃO COM ESPESSURA DE 2mm, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75g PLASTIFICADO E ALTURA DE 345mm | | | |
| 102838 | REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO AZUL - Marca.: JOCAR CAIXA RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FOLTRO, ESPESSURA ESCRITA 2.00mm, 4.0mm E 8.0mm. CAIXA COM 12 UNIDADES | 5,00 | 37,800 | 189,00 |
| 102839 | REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO PRETO - Marca.: JOCA CAIXA RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FOLTRO, ESPESSURA ESCRITA 2.00mm, 4.0mm E 8.0mm. CAIXA COM 12 UNIDADES | 5,00 | 43,000 | 215,00 |
| 102840 | REABASTECEADOR DE PINCEL ATÔMICO VERMELHO - Marca.: J OCAR CAIXA RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FOLTRO, ESPESSURA ESCRITA 2.00mm, 4.0mm E 8.0mm. CAIXA COM 12 UNIDADES | 5,00 | 43,900 | 219,50 |
| 102843 | REABASTECEADOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO - Marca.: JOCAR COMPOSTO POR: RESINA PLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES ORGÂNICO E SOLVENTES, FRASCO CONTENDO 20ml, NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES. | 25,00 | 48,500 | 1.212,50 |
| | | | VALOR GLOBAL R\$ | 13.886,90 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 13.886,90 (treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTÔNIO.



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Mãe do Rio-Pa, prazo que será definido no ato da emissão da ORDEM DE COMPRA e/ou FORNECIMENTO, a entrega do produto será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h30min (horário de Brasília/DF), NO COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO, anexo educação;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa



atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1503.123610003.2.015 Gestão da Sec Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.047,80, Exercício 2021 Atividade 1503.123610008.2.020 Gestão Porg. Dinheiro Direto Esc-PDDE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.741,40, Exercício 2021 Atividade 1503.123610008.2.021 Gestão do Programa Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.097,70.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta



das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -00022, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 06 de Julho de 2021

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTÔNIO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.895.598/0001-06
CONTRATANTE

A L MANGAS
CNPJ 19.321.817/0001-90
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____